

INOVAÇÃO

INOVAÇÃO EMPRESARIAL: QUAIS OS PRINCIPAIS MECANISMOS DE APOIO?



SEBRAE



© 2019. Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas Bahia – Sebrae/BA

Todos os direitos reservados. A reprodução não autorizada desta publicação, no todo ou em parte, constitui violação dos direitos autorais (Lei nº 9.610/1998).

INFORMAÇÕES E CONTATO

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas Bahia – SEBRAE/BA

Unidade de Gestão do Portfólio – UGEP

Rua Horácio César, 64 – Bairro Dois de Julho

CEP: 40.060-350 – Salvador / BA

Tel.: (71) 3320-4436

Presidente do Conselho Deliberativo Estadual

Carlos de Souza Andrade

Diretor Superintendente

Jorge Khoury

Diretor Técnico

Franklin Santana Santos

Diretor Administrativo e Financeiro

José Cabral Ferreira

Unidade de Gestão do Portfólio (UGEP)

Norma Lúcia Oliveira da Silva

Leandro de Oliveira Barreto

Analistas

André Gustavo de Araújo Barbosa

Viviane Cana Brasil Sousa

Projeto Gráfico, editoração e revisão ortográfica

Yayá Comunicação Integrada

www.ba.sebrae.com.br **0800 570 0800**



SebraeBahia

SUMÁRIO

Mecanismos de apoio servem para facilitação e incentivo à inovação

4

Dificuldades para inovar

6

Fique por dentro da legislação

7

Inovar para crescer

12

Os mecanismos de fomento concedidos pelo Governo Federal como instrumentos de apoio aos projetos de inovação auxiliam as organizações empresariais na geração de vantagem competitiva, seja para o aperfeiçoamento de processos ou produtos, seja para desenvolvimento de novos produtos.

Os mecanismos de apoio financeiro à inovação podem ser diretos ou indiretos. Conheça os principais para as micro e pequenas empresas:

Apoio indireto

O apoio indireto é representado **pelos incentivos fiscais, representados pela redução da carga tributária da pessoa jurídica.** Os principais mecanismos vigentes dessa modalidade são a Lei da Informática e a chamada Lei de Inovação.

Apoio direto

Já o apoio direto é representado **pelos incentivos financeiros, caracterizados pelos financiamentos e empréstimos realizados pelos agentes governamentais** - que podem ser subdivididos em financiamentos reembolsáveis e não reembolsáveis, além dos recursos humanos para PD&I (Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação).

Recursos reembolsáveis e não reembolsáveis

Os recursos não reembolsáveis acontecem geralmente em âmbito federal, por meio de chamadas sob forma de Subvenção Econômica. **Dois bons exemplos de programas de recursos não reembolsáveis são a EMBRAP II - Empresa Brasileira de Pesquisa e Inovação Industrial e o edital Sesi Senai de Inovação.** Já os recursos reembolsáveis são disponibilizados por meio de empréstimos com melhores condições, a exemplo dos programas **Finep Inovação e BNDES Finem Inovação**, que são fontes contínuas, além das chamadas públicas com tempo restrito para requisição.



DIFICULDADES PARA INOVAR

Inovação é uma combinação de necessidades sociais e de demandas do mercado com os meios científicos e tecnológicos para resolvê-la e as pequenas e médias empresas brasileiras compreendem cada vez mais que **innovar é imprescindível para seu funcionamento e permanência no mercado.**



Segundo Caron (2004), as principais dificuldades enfrentadas pelas pequenas e médias empresas para inovar são a falta de:*

- **Recursos para investir em inovação;**
- **Acesso a financiamento para inovação;**
- **Informações sobre entidades de apoio à inovação tecnológica;**
- **Pessoal capacitado;**
- **Máquinas e equipamentos;**
- **Informações sobre mudanças tecnológicas;**
- **Confiança em parcerias e alianças para inovação tecnológica;**
- **Informações sobre mercados.**

Além destas, outras dificuldades que também podem ser apontadas são a alta burocracia e a falta de pessoal capacitado. Para sanar ou diminuir alguns destes problemas, o governo brasileiro tem criado incentivos às pequenas empresas, estimulando a cooperação entre empresas e principalmente com as instituições de ensino ou centros de pesquisa.

*PITA, Carla Carneiro. Gestão da inovação em pequenas e médias empresas.In: http://www.techoje.com.br/site/techoje/categoria/detalhe_artigo/420

FIQUE POR DENTRO DA LEGISLAÇÃO

O discurso político pró-inovação teve início no país a partir dos anos 90, com a criação dos Fundos Setoriais, que eram contribuições específicas sobre algumas atividades econômicas. Com a finalidade de colocar essas ideias em prática, foi criada em 2003 a PITCE (Política Industrial, Tecnologia e Comércio Exterior), considerada por especialistas como uma clara tentativa de política industrial baseada em inovação. A partir daí, uma série de outras iniciativas foram desenvolvidas, como a criação do Plano Brasil Maior, entre os anos de 2011 e 2014, que consistiu em um conjunto de iniciativas de apoio e proteção ao setor produtivo.

Atualmente **existe uma série de dispositivos legais, tanto no âmbito federal como estadual, promovendo estímulos fiscais e facilitando o acesso a financiamentos voltados à pesquisa e ao desenvolvimento de novas tecnologias.** Criado pelo Decreto Federal n. 9.283/2018, o Código Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação é uma boa notícia para os empreendedores, órgãos e entidades envolvidos com a pesquisa, desenvolvimento e inovação nacional.

Em seu conteúdo, a medida legal regulamenta dispositivos de diversas leis, incluindo o marco legal de ciência, tecnologia e inovação, entre outros, estabelecendo **“medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, a fim de gerar capacitação tecnológica, ao alcance da autonomia tecnológica e ao desenvolvimento do sistema produtivo nacional e regional.”**



Novo Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação (Lei nº 13.243/2016)*



Por ser uma lei que altera muitas outras, ela recebeu a designação de “Marco Legal”. Traz a expectativa de desburocratizar as atividades de pesquisa e inovação no país. **As novas regras criam mecanismos para integrar instituições científicas e tecnológicas e incentiva investimentos em pesquisa.** O novo marco legal deve simplificar a celebração de convênios para a promoção da pesquisa pública; facilitar a internacionalização de instituições científicas e tecnológicas e aumentar a interação elas e as empresas.

Em 2004 foi criada a **Lei da Inovação Tecnológica, com o propósito principal de estimular as parcerias entre instituições acadêmicas e o setor produtivo brasileiro.** Como um facilitador, essa lei representou um amplo conjunto de medidas, com objetivo de **aumentar a agilidade na transferência de tecnologias geradas no ambiente acadêmico,** promovendo a realização de parcerias estratégicas para pesquisa, a criação de habitats de inovação como **Núcleos de Inovação Tecnológica (NITS), incubadoras e parques tecnológicos,** prevendo a criação de mecanismos de apoio financeiro.

*Lei de Inovação Tecnológica. In:https://pt.wikipedia.org/wiki/Lei_de_Inova%C3%A7%C3%A3o_Tecnol%C3%B3gica

Tradicionalmente, esse tipo de parceria era considerado bastante engessado pela aplicação das normas gerais de Direito Administrativo brasileiro. Ao estabelecer um marco normativo próprio para a área de ciência, tecnologia e inovação e afastar as normas gerais anteriormente aplicáveis, criou-se um regime mais flexível para cessão de imóveis, licenciamento tecnológico, subvenção, convênios de pesquisa, desenvolvimento e inovação, compras públicas, modificações orçamentárias, entre outros.

A fim de estimular essas parcerias, a lei define regras para estimular:

- **A criação de ambientes especializados e cooperativos de inovação;**
- **A participação de Instituições Científicas e Tecnológicas (ICT) no processo de inovação;**
- **A inovação nas empresas;**
- **O inventor independente;**
- **A criação de fundos de investimentos para a inovação.**

A expectativa é que todos os estados tenham suas próprias leis, para reforçar o arcabouço legal da lei federal e incentivar ainda mais a inovação.

Lei de Informática

(Lei 8.248/91 / 10.176/01 / 11.077/04 e 13.023/14)

Voltada para hardwares e componentes eletrônicos, é uma lei que concede incentivos fiscais para empresas do setor de tecnologia que tenham por prática investir em Pesquisa e Desenvolvimento. Se destina a todas as empresas de hardware e automação que:

- **Investem em Pesquisa e Desenvolvimento**
- **Comprovem Regularidade Fiscal**
- **Sejam produtoras de algum item cujo NCM (Nomenclatura Comum do Mercosul) conste na lista de produtos incentivados pela Lei.**

Os benefícios fiscais da Lei de Informática são aplicados basicamente na redução do IPI (Imposto sobre Produto Industrializado). Conforme a Lei 13.023 de 2014, o benefício da redução obedece a um critério de desconto gradual no recolhimento do IPI, válido até 31/12/2029, dependendo:

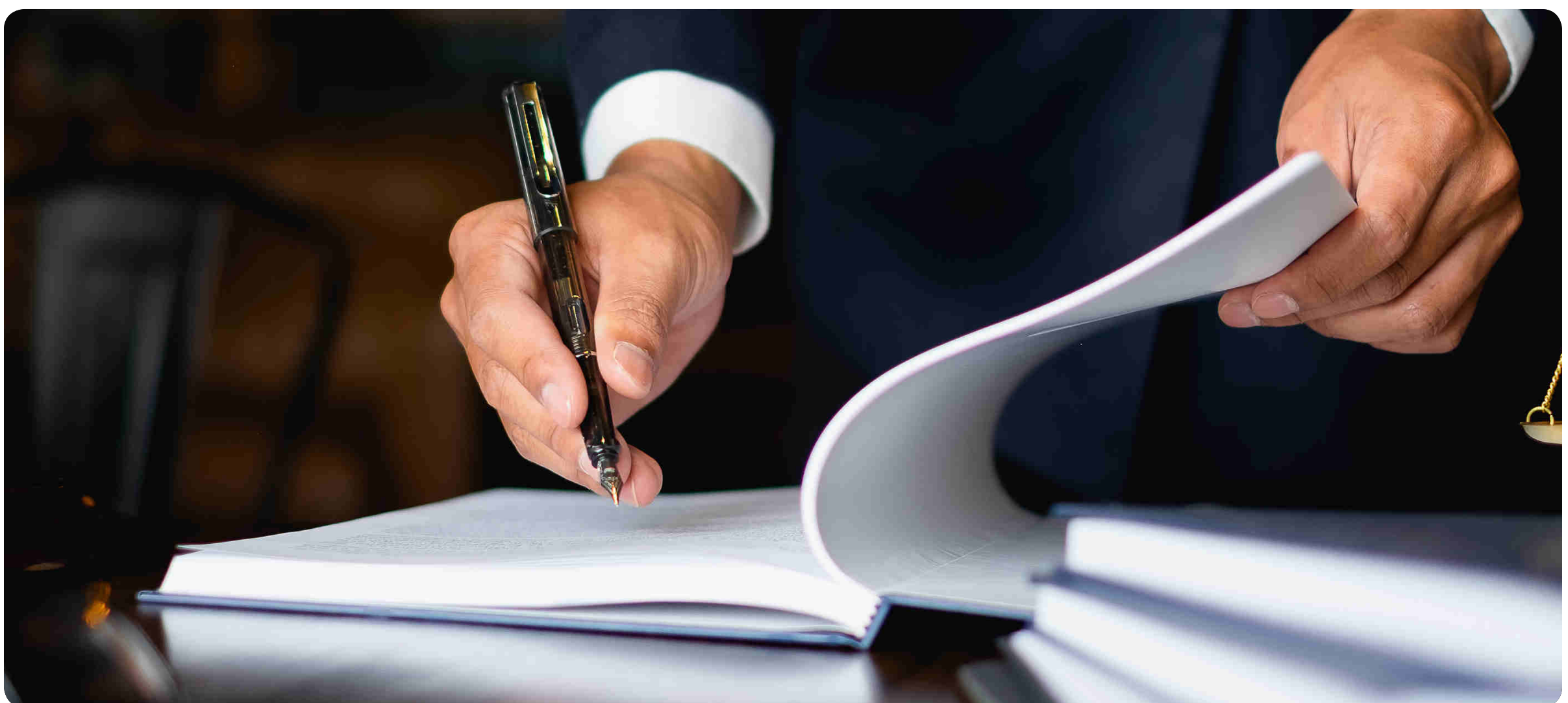
- **Dos produtos habilitados/incentivados**
- **Do período**
- **Da região no país**

Para ser beneficiada com esse incentivo, a empresa deve atender ao seguinte requisito: seus produtos devem atender ao PPB (Processo Produtivo Básico) para serem considerados “incentiváveis”.

O PPB é o processo que determina o nível de nacionalização necessário para cada tipo de produto, já que a iniciativa visa a incentivar produtos produzidos localmente. O processo é definido em portaria conjunta do Ministério da Ciência e Tecnologia e do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio.

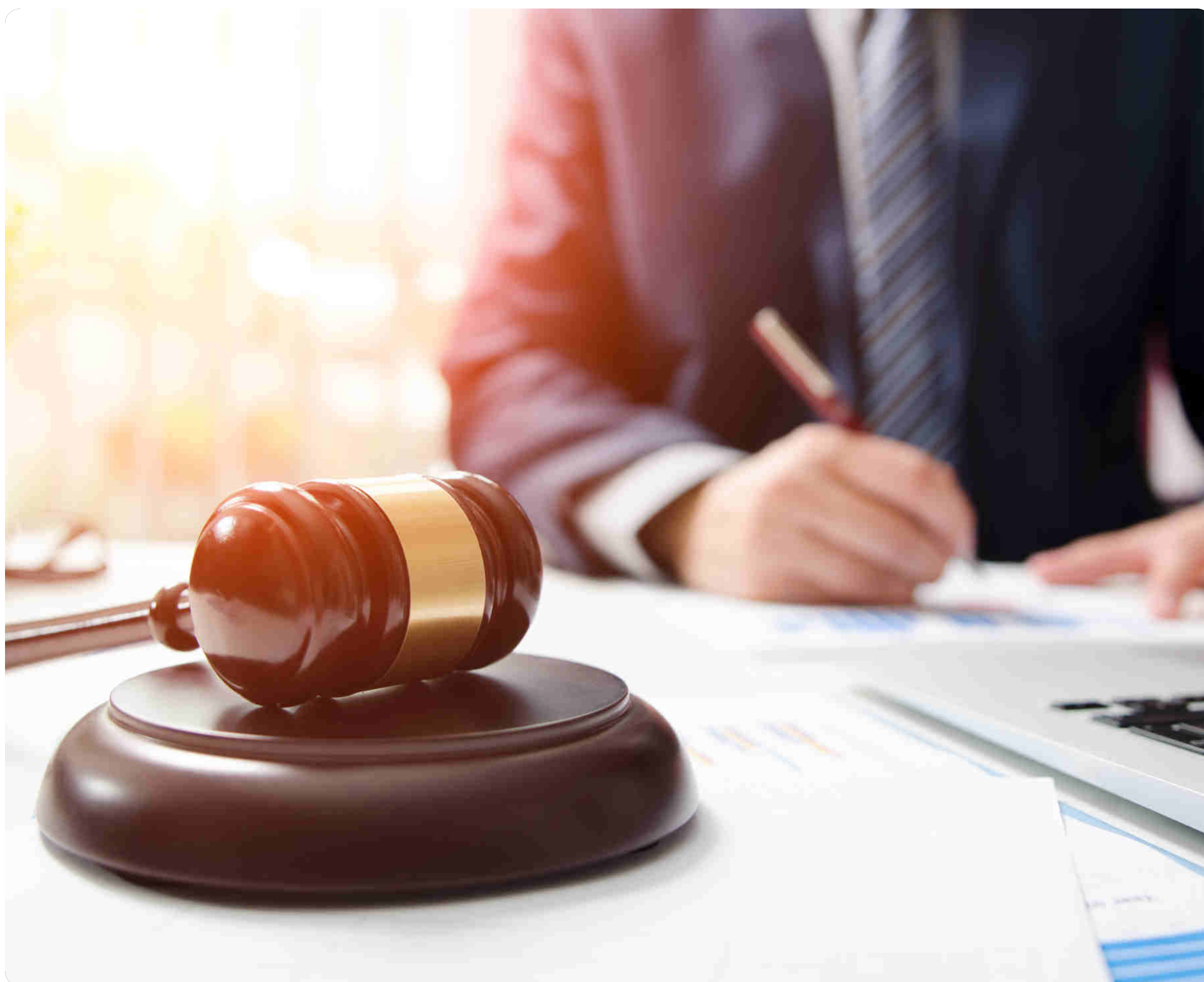
Em contrapartida, as empresas devem investir **no mínimo 5% do seu faturamento bruto anual no mercado interno**, decorrente da comercialização de bens e serviços de informática incentivados, em atividades de pesquisa e desenvolvimento em tecnologias da informação a serem realizadas no país.

Em 8 de dezembro de 2017 o Congresso Nacional publicou o texto da Medida Provisória (MP) nº 810/2017, que realiza alterações na atual Lei de Informática, entre elas a inclusão de uma nova obrigatoriedade para empresas beneficiárias com faturamento de dez milhões, ou mais, em produtos incentivados. **Estas empresas deverão apresentar anualmente relatório consolidado e parecer conclusivo acerca dos relatórios demonstrativos de cumprimento das atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação previstas em Lei.**



A medida foi aprovada pela Câmara dos Deputados e no dia 16 de maio de 2018 foi aprovada no Senado Federal. A MP trará modificações na forma de investimento das obrigações em P&D, incluirá a obrigatoriedade da auditoria CVM (Comissão de Valores Mobiliários), apresentará prazo de análises dos Relatórios Demonstrativos Anuais (RDAs) em até cinco anos, além ainda do plano de reinvestimento a ser utilizado na hipótese de não aprovação do cumprimento das obrigações. **O objetivo é que essas alterações tragam mais tranquilidade e segurança para as empresas que utilizam o benefício.**

Os relatórios e pareceres deverão ser realizados por auditores credenciados na CVM com apoio de especialistas com competência técnica e experiência em P&D. Quando realizadas dentro dos requisitos exigidos, essas auditorias atestarão ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações que os investimentos realizados pelas empresas seguem as exigências legais de pesquisa, desenvolvimento e inovação e as normativas contábeis. **Isso vai assegurar, como resultado, que essas empresas poderão contar com a segurança jurídica necessária para utilização do benefício, além da sua correta análise dentro de prazos legais, ficando sem pendências ou riscos, como acontecia anteriormente.**



INOVAR PARA CRESCER

Como pudemos ver, a existência dos mecanismos legais de apoio à inovação são imprescindíveis para ajudar as empresas a caminhar rumo ao desenvolvimento tecnológico, mantendo-se produtivas num mercado amplamente globalizado. O desafio dos mecanismos de apoio é, portanto, estimular a formação de capacitações e o desenvolvimento de ambientes inovadores.

As políticas de incentivo existentes são indispensáveis para manutenção sobretudo das micro e pequenas empresas, afinal, a capacidade inovativa torna-se cada vez mais um grande diferencial competitivo. A revolução tecnológica vai significar a oportunidade de sobrevivência, crescimento e transformação dessas organizações ao invés da ideia de falência.



Comece hoje a colocar em prática tudo o que aprendeu e lembre sempre de contar com o Sebrae quando precisar.



Quer saber mais?

www.ba.sebrae.com.br **0800 570 0800**



SebraeBahia